

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 74ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 73ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.525/96

PROCEDÊNCIA: CHAPADA DA AREIA-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: LOURIVAL BANDEIRA LABRE (ADV. DR. LUIZ CARLOS LACERDA)

RECORRIDO: O PRESIDENTE DO PMDB DE CHAPADA DA AREIA (ADV. DR. ZENO VIDAL SANTIN)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

1ª Decisão : Após a relatora votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, o Juiz Paulo Idélano pediu vista dos autos. (Sessão 22.08.96)

2ª Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Idélano, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos a Relatora e o Juiz Marcelo Costa, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.568/96

PROCEDÊNCIA : PALMAS-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE : O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO)



RECORRIDO : A COLIGAÇÃO UNIÃO DO TOCANTINS (ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR : O JUIZ LEITE NETO

1ª Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Des. José Neves, pelo sobrestamento do feito para converter o processo em diligência a fim de se obter informação a respeito da veiculação ou não, do direito de resposta. Vencidos o relator e os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso. O Sr. Presidente procedeu ao voto de desempate.

2ª Decisão: Após o Sr. relator e os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak votarem pelo conhecimento e provimento do recurso, para cassar a decisão recorrida por descumprimento ao que determina o art. 28, I, e § 3ª da Res. TSE 19.512, o Des. José Neves pediu vista dos autos.

3ª Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do Relator, desacolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso. Vencidos os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento do recurso.

AUTOS : 3.551/96

PROCEDÊNCIA: NOVO JARDIM-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: SEBASTIÃO PINTO DA SILVA E JOSÉ DOS ANGELO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES)

RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DE NOVO JARDIM (ADV. DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA MODES)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.531/96

PROCEDÊNCIA : NOVO JARDIM - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - EXCLUSÃO DE ELEITOR

RECORRENTE : O DELEGADO DO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DE NOVO JARDIM - LUZIO BATISTA DE SOUZA (ADV. DR. MARCOS ANTÔNIO S. MODES)



RECORRIDO: WILSON ARAÚJO PÓVOA (ADV. DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.553/96

PROCEDÊNCIA: NOVO JARDIM-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: O PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DE NOVO JARDIM (ADV. DR. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MODES)

RECORRIDO: WILSON ARAÚJO PÓVOA E OUTROS (ADV. DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.552/96

PROCEDÊNCIA: NOVO JARDIM-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: O PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DE NOVO JARDIM (ADV. DR. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MODES)

RECORRIDO: WILSON ARAÚJO PÓVOA E OUTROS (ADV. DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta mesma Sessão.

AUTOS : 3.401/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS -TO

ASSUNTO : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

IMPETRANTES: FRANCISCO NOGUEIRA LIMA E RAIMUNDO NONATO GOMES (ADVS. DRS. OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO,



ANDRÉIA BIZERRA DE PAULA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO)

IMPETRADO: DEPUTADO FEDERAL - UDSOY COELHO BANDEIRA

RELATOR : JUIZ PAULO IDÉLANO

Decisão : Autos retirados de julgamento (Sessão de 26/08/96)

AUTOS : 3.520/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS -TO

ASSUNTO : REQUER SUSTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL

REQUERENTE: O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE PALMAS (ADVS. DRS. PEDRO DUAILIBE E KENYA DUAILIBE)

REQUERIDO: SERVIÇO DE PESQUISA SOCIAL E ECONÔMICA LTDA - SERPES.

RELATOR : JUIZ PAULO IDÉLANO

Decisão : Após o relator votar pelo não conhecimento do pedido, o Juiz Leite Neto pediu vista dos autos. (Sessão de 26/08/96).

AUTOS : 3.569/96 e 3.570/96 - julgados em conjunto.

PROCEDÊNCIA: PALMAS -TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA.

RECORRENTE: O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO)

RECORRIDO: JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS (ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : Após o relator votar pelo não conhecimento dos recursos e pelo apensamento dos autos quando o direito de resposta se referir ao mesmo programa com pedido de partes diferentes, o Des. José Neves pediu vista dos autos. Sustentaram oralmente pelo recorrente e recorrido, os Advogados Helvécio Cardoso da Silva e Edson Feliciano da Silva, respectivamente. (Sessão de 26/08/96).

AUTOS: 3.571/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS - TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO)

RECORRIDO: JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS (ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: Após o relator votar pelo não conhecimento do recurso em razão da ilegitimidade ativa do recorrente e pelo apensamento dos autos quando o direito de resposta se referir ao mesmo programa com pedido de partes diferentes, o Des. José Neves pediu vista dos autos. Sustentaram oralmente pelo recorrente e recorrido, os Advogados Helvécio Cardoso da Silva e Edson Feliciano da Silva, respectivamente. (Sessão de 26/08/96).

AUTOS: 3.538/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS - TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE: CLÁUDIO DURVAL BRITO DE ALMEIDA
(ADVS. DRS. EDSON FELICIANO DA SILVA E SILSON PEREIRA AMORIM)

RECORRIDA: JUÍZA ELEITORAL DA 29ª ZONA

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencida a Juíza Dalva Magalhães, que votou pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AUTOS: 3.529/96

PROCEDÊNCIA: PEIXE - TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - TESTE DE ALFABETIZAÇÃO

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - DR.
ERION DE PAIVA MAIA

RECORRIDO: O JUIZ ELEITORAL DA 20ª ZONA

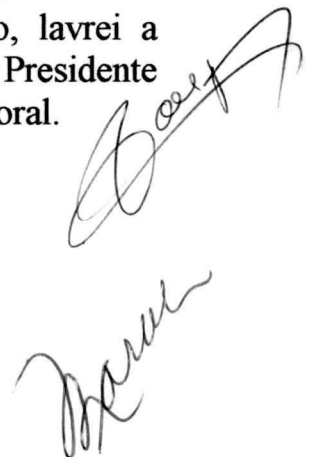
RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, pelo conhecimento e prejudicialidade do recurso. Vencido o Des. José Neves, que votou pela anulação do teste pela falta de capacidade ao Juiz para realizar teste de alfabetização. Ausência ocasional da Juíza Dalva Magalhães.

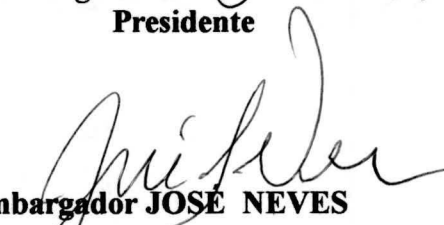
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 21:00 horas e 10 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 27 de agosto de 1996.



Dalva Magalhães




Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente


Desembargador JOSÉ NEVES

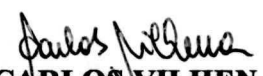

Juiz MARCELO COSTA


Juíza ADELINA GURAK


Juíza DALVA MAGALHÃES


Juiz PAULO IDELANO


Juiz LEITE NETO


Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral